



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**, e pelo Secretário da Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil, **Sr. ILTON LUIZ BIANCHI GOMES**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Querino Ari Candiago, n.º 355, Bairro Planalto, em Gramado/RS inscrita no CNPJ sob nº 02.518.189/0001-34, representada por seu presidente, **Sr. PAULO ROBERTO ALVES DA FONTOURA RODRIGUES** doravante denominado **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017, ao Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos para ao **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** a fim de fomentar o projeto “Atenção e cuidados da 3ª idade”, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.167/2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** o recurso financeiro constante na dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO – Valor a ser repassado ao **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** será efetuado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de contas a ser realizada pelo **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** em até **60 dias** após o recebimento da parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – O **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** deverá protocolizar no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração, 2 (duas) cópias do Processo de Prestação de Contas, juntamente com as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas será analisada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho conforme previsto nos termos do inciso IX do art. 22 além dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA SEXTA – Fica designado a servidora **ROBERTA RAMA DE BRITO**, matrícula n.º 14.291, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento pelo **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados e as sanções previstas no art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014 serão executadas.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento de qualquer das obrigações deverá ser objeto de comunicação escrita pela **Gestora do Termo de Fomento**, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA NONA – A quitação do pagamento da multa não desobriga o **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ** de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pelo **LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ**, e aprovados pela Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- II. Descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

UNIDADE: 05 – SUAS

DOTAÇÃO: 12.05.2.024.3.3.50.43.99.00.00.00 - subvenções sociais (713/2023)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 20 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI
Prefeito de Gramado em exercício

ILTON LUIZ BIANCHI GOMES
Secretário da Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil

ROBERTA RAMA DE BRITO
Matrícula n.º 14.291
Gestora do Termo de Fomento

PAULO ROBERTO ALVES DA FONTOURA RODRIGUES
LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ

))

Lar de Idosos 
Maria de Nazaré

LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ

02.518.189/0001-34

RUA QUERINO ARI CANDIAGO, 355 – BAIRRO LAGO NEGRO – PLANALTO

GRAMADO / RS

rsurvilla@terra.com.br

Paulo Roberto Alves da Fontoura Rodrigues

PLANO DE TRABALHO –

Secretária de Cidadania e Assistência Social

Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social

Valor R\$30 000,00

Ano - 2023

Plano de Trabalho

Proposta

Secretaria a que se destina: **SECRETARIA DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS – Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social**

Objeto:

Proporcionar às residentes do sexo feminino, com idade igual ou maior de 60 anos, atendimento de longa permanência em regime residencial, oferecendo oportunidades para o convívio social e cuidados especiais, na perspectiva de autonomia, da participação social, da manutenção de vínculos familiares e direitos humanos básicos.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: LAR DE IDOSOS MARIA DE NAZARÉ	
ENDEREÇO: RUA QUERINO ARI CANDIAGO, 355 – BAIRRO PLANALTO – LAGO NEGRO	
CIDADE: GRAMADO	CEP: 95670-000
FONE: 54-32861695	EMAIL: rsurvilla@terra.com.br
CNPJ: 02.518.189/0001-34	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO ALVES DA FONTOURA RODRIGUES	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO: REGINA MARIA DE MELLO MORETTI	
A ORGANIZAÇÃO POSSUI REGISTRO A ALGUM CONSELHO SETORIAL? (X) SIM () NÃO	
NOME DO CONSELHO: CMDI E CMAS	
Registro no CMDI, criado pela Lei Municipal nº 2800 – 22/12/2009, cadastrada neste conselho sob número de registro 003	
Registro no CMAS – 27/06/2012 – inscrição sob o número 005	

RM 2 *AF*

))

II. NOME DO PROJETO: ATENÇÃO E CUIDADOS DA 3ª IDADE.

III. APRESENTAÇÃO

O Lar de Idosos Maria de Nazaré foi construído a partir da doação legal de terreno pelo senhor Walter Bertoluci em 26/08/2006. Sob a liderança da senhora Lacy Bertoluci Bertoja desde o ano de 2001, como já se sabia da doação do terreno, foram promovidos eventos, promoções e rifas e contatamos com empresários de Gramado para arrecadar fundos para início da construção em 2006 do Lar de Idosos Maria de Nazaré.

Trabalhamos incessantemente para terminar a construção e, inauguramos em 1º de outubro de 2011. A partir daí, iniciamos a segunda etapa do trabalho, até colocarmos o Lar de Idosos Maria de Nazaré em pleno e legal funcionamento, que se deu em 1º de setembro de 2012, já com Estatuto Social, Regulamento Interno, Regras Gerais de Funcionamento, Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário, Inscrição no CMAS, Inscrição no CMDI, parceria com a SMCAS e demais exigências previstas na Resolução – R.D.C. nº 283, de 26/09/2005.

PONTOS IMPORTANTES

O Lar de Idosos Maria de Nazaré completa 11(onze) anos de funcionamento em 1º de setembro de 2023. Em outubro de 2014, revisamos todos os nossos documentos utilizando a experiência adquirida já com o funcionamento da Instituição (Estatuto Social, Regulamento Interno, Regras Gerais de Funcionamento) e demais documentos.

Iniciamos o processo para obter a certificação da Entidade com atuação exclusiva na área de Assistência Social e, em consequência obter os benefícios fiscais previstos na esfera Federal, para Entidades Filantrópicas.

Em 14 de outubro de 2015, com todos os documentos prontos enviamos ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – Departamento da Rede Sócio Assistencial Privada do SUAS – DRSP – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



))

Conseguimos em 30 de março de 2016 data da decisão do deferimento SNAS através da Portaria 22/2016 publicado no Diário Oficial da União em 06/04/2016 no item 18 da mesma foi deferido ao Lar de Idosos Maria de Nazaré a Concessão e Certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social por atender todos os requisitos constantes na Lei 12101 de 2009 passando a ser uma Entidade Filantrópica com validade até 2019 para renovação da Filantropia. A renovação da Filantropia, deverá ser até o dia 05/04/2019 em conformidade com o §1º do Art.24 da Lei nº12. 101/2009.

Em 05/12/2018 enviamos os documentos de renovação ao Ministério do Desenvolvimento Social, Secretária Nacional de Assistência Social conforme portaria nº354/2018, item 45, de 19/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2018, a nossa Filantropia tem validade de 06/04/2019 a 05/04/2024.

Em 2022 recebemos da Secretária Nacional de Assistência Social pelo Decreto nº11.023 de 31 de março de 2022 a prorrogação da nossa Filantropia até 31 de dezembro de 2025.

Em 2022 renovamos o contrato de Parceria com a Prefeitura Municipal de Gramado, através da SMCAS para o abrigamento de longa permanência das idosas encaminhadas pela SMCAS. Este contrato se renova ano a ano. Hoje por esta parceria temos 15(quinze) idosas que estão abrigadas no Lar de Idosos Maria de Nazaré.

Através de Promotora de Justiça Dra. Natália Cagliari responsável pela fiscalização dos Lares de Idosos da Serra, continuamos com a parceria com o Ministério Público através de verbas oriundas dos Recursos Disponíveis do Juizado Especial Criminal pela Dra. Graziella Casaril – Juíza do Juizado Especial Criminal.

. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- Promover a melhoria de vida das idosas;
- Observar os direitos e garantias das idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e à liberdade de ir e vir;
- Preservar a entidade e privacidade das idosas, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Preservar as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

DM

-))
- A instituição Lar de Idosos Maria de Nazaré deve obedecer ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Coordenador da Política Nacional do Idoso;
 - Obedecer aos princípios da lei 12101, de 27/11/2009.

. VALORES

- Éticos e cristãos, como respeito, solidariedade, dignidade, fé, constantes no desenvolvimento de todas as atividades;
- No relacionamento entre setores: espírito de equipe, parceria, união e comunicação eficaz;
- No exercício profissional: responsabilidade, motivação, criatividade, competência, ética e profissionalismo.

MISSÃO

- Contribuir para o desenvolvimento humano e inclusão da idosa através de ações que propiciem o atendimento integral no contexto pessoal familiar e comunitário, sendo assegurados seus direitos na sociedade.

. VISÃO

- Ser reconhecida como uma organização de excelência na gestão de atendimento integral das idosas.

24 M

))

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Paulo Roberto Alves da Fontoura Rodrigues

Diretor Vice Presidente: João Batista Rossi

1º Tesoureiro: Nelci Rosa Sorgetz

2º Tesoureiro: Marcos Vinicius Soares Serra Freire

1ª Secretária: Clari Maria Borella

2ª Secretária: Marta Osório Schneider

Conselho Deliberativo:

Carla Schlieper de Castilho

Regina Maria de Mello Moretti

Conselho Fiscal:

Dr. Lucas Bezzi

Dr. Guilherme Arteiro Pretto

Alfredo Antônio Galafassi

DM M
6

IV. JUSTIFICATIVA

O Lar de Idosos Maria de Nazaré abriga 18 idosas carentes (capacidade de 20 idosas), idosas de nível I, II e III que necessitam de melhoria de vida e requerem cuidados individualizados. Portanto necessitamos de um quadro de cuidadoras que tenham formação ou um conhecimento básico, para agregar melhoria nos cuidados com as idosas. O Lar de Idosos Maria de Nazaré se mantém com recursos financeiros de doação de pessoas jurídicas, pessoas físicas e 70% dos benefícios das idosas segundo Lei 10741 artigo 35 de 1º de outubro de 2003, de subvenções da Prefeitura Municipal de Gramado através da Secretária de Cidadania e Assistência Social, do Conselho Municipal de Idosos, do Conselho Municipal de Assistência Social, da Câmara Municipal através de Emendas Impositivas e de verbas oriundas do Ministério Público, e do Judiciário.

O custo com os funcionários (Responsável Técnica, Assistente Responsável Técnica Assistente Administração, Assistente Social, Cuidadoras, Limpeza/ Lavanderia e Cozinha) representam no nosso perfil financeiro 62,43%, o restante da nossa receita é para alimentação, água, luz, telefone, farmácia e outros itens para a manutenção da Casa do Lar. O nosso custo mensal é de R\$ 101.392,62 mês. Portanto os recursos advindos do Conselho Municipal de Assistência Social nos ajudarão a pagar o quadro de funcionários a alimentação durante um mês e compor melhor a nossa cozinha com utensílios que estavam faltando. e nos dará uma poupança dos recursos financeiros para o ano de 2023.

V. OBJETIVOS

1. GERAL

. Proporcionar ao Lar de Idosos Maria de Nazaré, maior qualidade e atenção aos cuidados no atendimento às idosas garantindo assim o cumprimento das nossas metas.

DM 7 *M*

VIII. METODOLOGIA

O Lar de idosos Maria de Nazaré é uma instituição de longa permanência para idosos- ILPI, de natureza filantrópica, proporciona as idosas moradia, alimentação, vestuário, serviços médicos voluntários e medicamentos. O plano de cuidados é compatível com os princípios da universalidade, equidade e integralidade. Os cuidados com as idosas são individualizados e realizados por Cuidadoras com formação técnica, em tempo integral. A alimentação segue orientação de nutricionista voluntária. A implantação das técnicas de administração na saúde das idosas é feita pela Responsável Técnica, que avalia a efetividade das ações. E a Assistente Social, presta serviços sociais orientando as famílias, as idosas e a Instituição sobre direitos e deveres. A fisioterapeuta é contratada pelo Lar para as idosas que necessitam com orientação da Responsável Técnica, A Coordenação Geral bem como toda a Diretoria é voluntária.

IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

ACÕES	MÊS 1
Pagamento a 18 funcionários -Responsável Técnica, Assistente Responsável Técnica, Assistente Administração, Assistente Social, Cuidadoras, Limpeza/lavanderia e Cozinha	X
Alimentação e utensílios para a cozinha	X

X - EQUIPE DO PROJETO – EQUIPE DE TRABALHO- 18 Funcionários

))

))

Cargo	Nome	Formação	Natureza do Vínculo
Assistente Administrativo	Rosane B. Michaelsen	Técnico em Contabilidade	CLT- 120hs/mês
Assistente da Coordenação Técnica	Maria Anideni Macedo da Silva	Assistente Responsável Técnica	CLT- 220hs/mês
Assistente Social	Odete Teresa Alquati	Superior em Serviço Social	CLT – 40hs/mês
Responsável Técnica	Elis Kardenia de Souza Henriques	Superior em Enfermagem	CLT – 100hs/mês
Cuidadora Dia	Corina Silveira	Técnica de Enfermagem	CLT- 220hs/mês regime 12h/36
Cuidadora Dia	Eva da Silva Varela	Cuidadora	CLT-220hs/mês-regime 12h/36
Cuidador Dia	Camila Hanel	Cuidadora	CLT- 220hs/mês
Cuidadora Dia	Maribel Sartor Live	Cuidadora	CLT- 220hs/mês- regime 12h/36
Cuidador Dia	Morgana Silva de Souza	Cuidadora	CLT- 220hs mês- regime 12h/36
Cuidadora Noite	Graziane Port Gomes	Cuidadora	CLT-220hs/mês – regime 12h/36
Cuidador Noite	Maico Boschetti Cicarolle	Cuidador	CLT-220hs/mês-regime 12h/36
Cuidadora Noite	Maria da Conceição Scimmelpfnnig	Cuidadora	CLT- 220hs/mês- regime 12h/36
Cuidadora Noite	Roseni Elizi Leão	Técnica em Enfermagem	CLT-220hs/mês- regime 12h/36
Cozinha	Eva de Fátima Macedo da Silva	Cozinheira	CLT- 220h/mês
Limpeza/Lavanderia	Sidinéia Ferreira Cardoso	Limpeza/Lavanderia	CLT- 220hs/mês- regime 12h/36
Limpeza/Lavanderia	Loreci Medeiros Padilha	Limpeza/Lavanderia	CLT-220hs/mês-regime 12h/36
Limpeza/Lavanderia	Samanta Silva de Souza Cardoso	Limpeza/Lavanderia	CLT-220hs/mês

M

XII – Parcerias

Fonte de Recursos	Natureza governamental, não governamental)	Tipo de Parceria	Parceria continuada? Desde quando?
Secretária de Cidadania e Assistência Social	Governamental	Financeira e Parceria no abrigo das idosas	Parceria continuada desde 2012 -inauguração
Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	Governamental	Financeira e participação na Diretoria do Conselho do Idoso	Parceria continuada desde 2014
Ministério Público	Governamental	Financeira e Parceria no abrigo das idosas	Parceria Continuada desde 2014
Conselho Municipal de Assistência Social	Governamental	Financeira	Parceria continuada desde 2014
Empresas de Gramado e Canela	Não Governamental –	Financeira	Parceria Continuada desde 2012 - inauguração
Doadores	Não Governamental – Pessoa Físicas	Financeira	Parceria Continuada desde 2012- inauguração

[Handwritten signature]

))

XIII- Orçamento

Rubrica	Valor Total	Percentual sobre o valor solicitado em %
RH- Salários	R\$25 000,00	100%
Alimentação	R\$4 249,39	100%
Utensílios de Cozinha	R\$ 750.61	100%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$30 000,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA -----

VALOR SOLICITADO AO CONCEDENTE – R\$30 000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]